



constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.541,22 – Grat. Competência (45%) R\$ 693,55 – Insalubridade (40%) R\$ 616,49 – Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 786,02....

Leia-se: "... em R\$ 3.728,21 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.579,75 – Grat. Competência (45%) R\$ 710,89 – Insalubridade (40%) R\$ 631,90 – Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 805,67...."

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de fevereiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 257/2024

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Suspender a contagem do prazo de validade da Comissão de Apoio e Acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0133 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ ANEXA AO COLÉGIO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, de Portaria 686/2023, publicada em 13/09/2023, no período de 13/10/2023 a 31/01/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de fevereiro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 288ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, presencialmente na sede do CMASS, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, presidida pelo vice-presidente Rodrigo Alves, os representantes da Sociedade Civil: Rodrio Alves / ION; Helisleide Bonfim / RENFA; Patrícia Brito / SINFITO; Daniela Simões / Lar Fabiano de Cristo; e os Representantes Governamentais: Marcia Virgínia C. dos Santos / FCM; Adélia Cristina dos Santos Santana / SEINFRA; Emanuele Rodovalho / DPSB SEMPRE; Waldir Martins / GGSUAS SEMPRE; Eurides Silva Oliveira / DPSE SEMPRE; Luciana Magnavita / GGSUAS SEMPRE; Mariella Borges / FCM; a Secretária Executiva do CMASS, Luciana Alfano; a técnica da Secretaria Executiva do CMASS: Mércia Santos e os convidados : Itana Tonhá e Neyla Menezes / GCABS SEMPRE; Maiara Giffoni, Adriana Barreto e Aline Guirra / DPSE SEMPRE; Eliene Neves / DPSB SEMPRE e Marcelo Tourinho / GGSUAS SEMPRE; que deliberaram os seguintes pontos:

1 - Aprovar, Termo de Referência do Programa ACESSUAS TRABALHO, custeado através das fontes federal e municipal, na forma que se segue:

FONTE	VALOR
0.29 (FEDERAL)	R\$ 554.416,57
0.00 (MUNICIPAL)	R\$ 266.691,21
TOTAL	R\$ 821.107,78

2 - Prorrogar o prazo de entrega da documentação para manutenção das entidades inscritas no CMASS até 30 de maio de 2024;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de fevereiro de 2024

RODRIGO ALVES
Vice-presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 09/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Referência do Programa ACESSUAS TRABALHO, custeado através das fontes federal e municipal, na forma que se segue:

FONTE	VALOR
0.29 (FEDERAL)	R\$ 554.416,57
0.00 (MUNICIPAL)	R\$ 266.691,21
TOTAL	R\$ 821.107,78

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ALVES
Vice-presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 10/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de entrega da documentação para manutenção das entidades inscritas no CMASS até 30 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ALVES
Vice-presidente

Conselho Municipal do Idoso - CMI

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE
ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA MANUTENÇÃO DA PARIDADE
LEGAL, BIÊNIO 2022/2024.

Publicado no DOM 8.732 de 29 de fevereiro de 2024 e republicado por sair incorreto.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede deste Conselho Municipal do Idoso -CMI, situado no Edf. Oxumarê, nº 89 - 6º andar, conjunto 602, Av. Sete de Setembro, Dois de Julho, Salvador - BA, tendo como objeto eleição de entidade da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso de Salvador - CMI, para fins de manutenção da paridade legal. Compareceram os membros da Comissão Eleitoral, Sra. Luciana Calasans de Alcântara, representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE; Marcelo Ribeiro Guardia, representante da Casa Civil; Diva Maria Souza Santos, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Sessão Bahia; Aydê Maria Pereira de Souza, representante da Ação Social Arquidiocesana - ASA e Valderina Santos da Fonseca, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB. Presença registrada de Dra. Laise de Carvalho Leite - Defensoria Pública do Estado da Bahia. Os conselheiros, Ricardo Nogueira Araújo - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Raimundo José Sales Carneiro - Instituto de Desenvolvimento Inclusão e Assistência Social - IDEIAS, Maria Aparecida Miranda Santos Oliveira - Obras Sociais Irmã Dulce - OSID, José Carlos Santos Silva - Ação Social Arquidiocesana - ASA, Marcos Barroso de Oliveira - Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia - ASAPREV, Rogéria Maria de Jesus da Silva - Associação Beneficente Hebrom. Tiveram como entidades inscritas e habilitadas na disputa do pleito, Abrigo São Francisco de Assis, Associação Humana Povo Para o Povo Brasil, SESC - Administração Regional do Estado da Bahia, Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social. A Presidente Luciana Calasans de Alcântara deu as boas-vindas aos presentes, antes de dar início aos trabalhos, informou do adiamento da Assembleia Ordinária por motivo do surto de virose que acometeu, inclusive, a Vice-Presidente e alguns dos colaboradores deste CMI. Continuando, concedeu oportunidade as Entidades presentes inscritas e habilitadas ao Processo Eleitoral para explanarem sobre suas atividades desenvolvidas com a política pública em defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, concedendo um prazo comum de 05 (cinco) minutos. Após explanação foi distribuída as cédulas de votação para os Conselheiros presentes, explicando que cada um teria direito a votar em até duas entidades, aberta a urna e confirmados os números de votos com os Conselheiros presentes, iniciou a apuração dos votos, computando os votos restou como resultados, eleitas as seguintes Entidades, Abrigo São Francisco de Assis com 09 (nove) votos e o SESC - Administração Regional do Estado da Bahia com 05 (cinco) votos, Associação Humana Povo Para o Povo Brasil com 04 (quatro) votos e Parque Social e Empreendedorismo e Desenvolvimento Social sem votos computados, resultados eleitas as duas com maior votação para titular e suplência. Após resultados a Presidente parabenizou a todas as instituições participantes solicitando das duas entidades eleitas requerimento com a indicação dos seus respectivos representantes, agradecendo a participação dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar encerra-se a assembleia extraordinária pelo tempo necessário e, eu Roseneide dos Santos Gonçalves, Secretária executiva lavrei a ata que segue assinada por mim e todos os presentes, conforme lista de presença parte integrante desta ata.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2024

Dispõe sobre a Autorização para apresentação de projetos de Captação Externa de Recursos Financeiros, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 4.231/90, alterada pela Lei 5.204/96, Decreto Municipal 29.129/2017, Lei Federal 13.019/2014 e 8.069/90- ECA, em consonância com a Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos, Resolução 019/2022, que trata sobre utilização de recursos do FMDCA, Resolução 004/2022, que trata sobre os indicadores de qualidade para Certificado de Registro e Renovação no CMDCA, Resolução 016/2012, que dispõe sobre percentuais de retenção dos recursos captados ao FMDCA, Resolução 043/2019, que trata sobre previsão de pagamento de despesas com captação de recursos e a deliberação da Assembleia Geral Ordinária 364ª, realizada em 17/05/2023.